



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.455/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA, IMÓVEL DESCRITO NO ART. 1º DESTE DECRETO.

Considerando a necessidade de ampliação do Centro de Convivência do Idoso no âmbito do Município de Mucurici/ES, cuja obra já se encontra em avançado estágio de execução;

Considerando que a ampliação do Centro de Convivência do Idoso trará inúmeros benefícios à população mucuriciense uma vez que promoverá a integração e fortalecerá vínculos entre a população idosa deste Município, garantindo a todos o bem-estar social, o que demonstra o caráter de interesse público na medida; e

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici, combinado com os arts. 6º e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941;

Decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel urbano cuja área total mede **246,95m²** (Duzentos e quarenta e seis metros e noventa e cinco centímetros quadrados), pertencente a uma área maior que mede 427,92m², matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Mucurici, Estado do Espírito Santo, sob o nº 5379, fls. 22, do Livro 02, aos 23/12/2013, limitando-se pelos seus diversos lados com: Clube Social de Mucurici-ES, Rua Bahia, Rua Vitória e Rua Santo Antônio, situado à Rua Vade Nogueira, nº 50, Centro, Município de Mucurici/ES, de propriedade de Jocelym Rodrigues da Penha.

Art. 2º - O imóvel especificado no art. 1º, declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, destina-se à ampliação do Centro de Convivência do Idoso neste Município de Mucurici/ES, cuja obra já se encontra em avançado estágio de execução, o que trará inúmeros benefícios à população mucuriciense, vez que promoverá a integração e fortalecerá vínculos entre a população idosa desta municipalidade, garantindo a todos o bem-estar social, o que ratifica o caráter de interesse público na medida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A desapropriação que decorrerá deste Decreto é **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1.941, tendo em vista a extrema necessidade de adoção de medidas visando à ampliação do Centro de Convivência do Idoso nesta Município de Mucurici/ES, o que evidencia o interesse público.

Art. 4º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici/ES, 26 de março de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal